



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009**

PROCESSO Nº 22535/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, LINHARES, ES, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, através da Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº **22535/2017**, destinado a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinada a atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-escola (PNAEP), em atendimento a atendimento a Lei Nº 1.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 004, de 02 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, ocorrerá **da data de sua publicação até as 10 horas do dia 26 de Fevereiro de 2018**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situada na Av. Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - Esp. Santo.

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, EJA, PNAEC e PNAEP) em atendimento a **RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 004, de 02 de Abril de 2015**, conforme quantitativos e especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

2.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2018

Documentação

2.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017**

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 002/2018

Proposta de Preços

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2018 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

Recursos: TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 34.

Recursos: TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 37.

Recursos: TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

5. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **NO ENVELOPE Nº. 002** deverá conter a Proposta de Preços juntamente com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação do Sub Anexo I, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. QUALIDADE DOS PRODUTOS/E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I deste Edital;

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Sub- anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (hum) a 03 (três) dias.

6.3 - A Associação/Cooperativa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

6.4 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.4.1 Depois de declarada arrematante, o licitante deverá apresentar após assinatura da Ata da Sessão do Pregão, no prazo de 24 (vinte quatro) **horas, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem**, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.

6.4.2 Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados por ordem de: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica.

6.4.3 A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, designada pela Portaria nº. 30 de 03 de fevereiro de 2017, do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.4.4 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

(segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax, e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

6.4.5 As amostras dos produtos **não serão devolvidas**, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.

6.4.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

7.3 O valor aceitável para cada produto será o seguinte:

Ítem	Especificação	UN	TOTAL	Valor Unitário
01	ABOBORA MADURA com casca sem brilho firme, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	7.000	2,63
02	AIMPIM tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em caixa de plástico e resistente, com prazo de validade semanal (07 dias). Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	12.000	2,43



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

03	BANANA DA TERRA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	8.000	3,25
04	BANANA PRATA em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	25.000	3,12
05	BATATA DOCE de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequada para o consumo.	KG	4.100	3,22
06	CEBOLINHA VERDE fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	10,98
07	COUVE MANTEIGA De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	550	8,50



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

08	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.	PCT	30.200	4,80
09	FILÉ DE TILAPIA SEM ESCAMAS Sem escamas, espinhas ou sujeiras, integro com características próprias da espécie. Devidamente processado e beneficiado. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado, nem corpos estranhos, cheiro ou sabor anormal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Em pacotes de 01 kg e 02 kg. Deverá constar selo do SIM.	KG	15.900	30,05
10	INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	2.300	3,63
11	LIMÃO TAITI Produto in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.600	5,08



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

12	MELANCIA Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos, casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa	KG	6.000	2,34
13	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	10.500	8,53
14	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	10.500	8,77
15	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	1.800	9,13
16	PEPINO Cor esverdeada, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.550	2,58



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

17	SALSA FRESCA Produto de qualidade com folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	1.000	14,37
18	TOMATE TAMANHO MÉDIO de 1ª qualidade, redondo tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de partes apodrecidas, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes com ápice amarelecido - extra A. Transportadas de forma adequada. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, acondicionada em embalagens próprias.	KG	20.500	3,73
19	GOIABA VERMELHA Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	4.700	6,61
20	MAMÃO PAPAIA Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.000	3,80

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos serão entregues de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO do **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, na secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2240 - Bairro Shell - Linhares - ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

8.1.1. **Produtos não perecíveis:** Feijão - Será entregue no Departamento de Alimentação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

8.1.2. **Produtos perecíveis de refrigeração:** Filé de Peixe - Tilápia, e Polpa de Frutas - serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

previamente agendada.

8.1.3. Produtos perecíveis em temperatura ambiente: Hortifrutigranjeiros serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

- OBS. Os produtos: COUVE MANTEIGA deverá ser distribuído em molhos de 150 gramas, CEBOLINHA VERDE, em molhos de 120 gramas e SALSA FRESCA em molhos de 70 gramas, de acordo quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

8.4. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

8.5. No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

9. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuíto ou força maior, a Associação/Cooperativa familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade a Associação/Cooperativa ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

10.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

10.5. O valor pago anualmente a cada agricultor (por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou danos mecânicos;

11.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990).

11.8.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

11.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

11.10. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

11.11. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

11.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.13 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; bem como a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

13. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 12.2;

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão de Licitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br <<http://www.linhares.es.gov.br>>.

14.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017**

14.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

14.3.1 Anexo I - Termo de Referência

14.3.2 Anexo II - Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar juntamente com o cronograma de entrega;

14.3.3 - Anexo III - Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

14.3.4 - Anexo IV - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

14.3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

14.3.6 - Anexo VI - Minuta do contrato;

14.3.7 - Anexo VII - Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Linhares - ES, 30 de janeiro de 2018.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretaria Municipal de Educação



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018**, bem como pedido de compra em anexo.

1.2. Os materiais de consumo objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

1.3. Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade a seguir:

1.3.1. **Gêneros alimentícios não perecíveis:** validade de 03 (três) meses a 01 (um) ano de acordo com os procedimentos constante nos rótulos da embalagem. Serão computados a partir da data de entrega.

1.3.2. **Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração:** validade 03 (três) a 06 (seis) meses de acordo com os procedimentos constante nos rótulos da embalagem. Serão computados a partir da data de entrega.

1.3.3. **Produtos perecíveis temperatura ambiente:** (hortifrutigranjeiros) validade mínima de 15 (quinze) dias. A partir da data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente **no exercício letivo de 2018**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula, através do processo licitatório denominado **CHAMADA PÚBLICA**, e esta fundamentada no art. 24 da Resolução nº 26 do FNDE, data de 17 de julho de 2013, que traz a obrigatoriedade de investimento de no mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, o qual será utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombola, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Os materiais são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o ano letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas. Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **URGÊNCIA e PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citada inicialmente, o que acarretaria sérios gravames ao Departamento de Alimentação Escolar, bem como aos alunos da rede municipal de ensino, além do fato de ser uma obrigação instituída em lei nos termos do inciso VII, do art. 208, CF/88.

O valor dos materiais pretendidos está em conformidade com os preços de mercado conforme ORÇAMENTOS PRÉVIOS em anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, respeitando suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em especial a Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 respeitando suas respectivas alterações e **art. 14 da Lei nº 11.947/09**.



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

4. OBJETO

4.1. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).

4.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.2.1. De acordo com os pedidos de compra nº. 318 - itens 01 a 12; nº. 319 - itens 01 a 19; nº. 320 - itens 01 a 19.

5. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO do **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, na secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2240 - Bairro Shell - Linhares - ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

5.1.1. **Produtos não perecíveis:** Feijão - Será entregue no Departamento de Alimentação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

5.1.2. **Produtos perecíveis de refrigeração:** Filé de Peixe - Tilápia, e Polpa de Frutas - serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.1.3. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente:** Hortifrutigranjeiros serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

- OBS. Os produtos: COUVE MANTEIGA deverá ser distribuído em molhos de 150 gramas, CEBOLINHA VERDE, em molhos de 120 gramas e SALSA FRESCA em molhos de 70 gramas, de acordo quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

5.4. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.5. No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

6. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

6.1.1. Depois de declarada arrematante, o licitante deverá apresentar após assinatura da Ata da Sessão do Pregão, no prazo de 24 (vinte quatro) **horas, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem**, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.

6.1.2. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados por ordem de: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica.

6.1.3. A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, designada pela Portaria nº. 30 de 03 de fevereiro de 2017, do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.1.4 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax, e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

6.1.5. As amostras dos produtos **não serão devolvidas**, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferencia posterior a entrega.

6.1.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUIDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A contratante pagará a contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal (Certidões) conforme solicitado para habilitação no certame licitatório em cada entrega de produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.

8.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

8.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.9. Entregar os materiais de **ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.**

8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.

8.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução do contrato é aquela prevista no Edital e o que for aplicável da Lei 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SR. RAMON VALÉRIO CUPERTINO (FISCAL SUPLENTE)**, ocupante do cargo em comissão Assessor de Departamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em duvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

11.1 O contrato terá vigência até 31/12/2018 contados da data de sua assinatura, sendo sua execução efetivada no período de março a Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Linhares/ES, 18 de dezembro de 2017.

SANDRA DE CARLI FAVALESSA

Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Aprovo, em 18 de dezembro de 2017.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI

Secretaria Municipal de Educação



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017**

SUB-ANEXO I



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00048329	ABOBORA MADURA <i>com casca sem brilho firme, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.</i>		KG	7.000		
00002	00048330	AIPIM <i>tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em caixa de plástico e resistente, com prazo de validade semanal (07 dias). Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.</i>		KG	12.000		
00003	00048332	BANANA DA TERRA <i>em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.</i>		KG	8.000		
00004	00048331	BANANA PRATA <i>em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.</i>		KG	25.000		
00005	00048333	BATATA DOCE <i>de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo.</i>		KG	4.100		
00006	00048334	CEBOLINHA VERDE <i>fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i>		KG	1.500		
00007	00048336	COUVE MANTEIGA <i>De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</i>		KG	1.250		
00008	00048337	FEIJO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG <i>Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.</i>		PCT	30.200		
00009	00048338	FILE DE TILAPIA SEM ESCAMAS <i>Sem escamas, espinhas ou sujeiras, integro com características próprias da espécie. Devidamente processado e beneficiado. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado, nem corpos estranhos, cheiro ou sabor anormal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Em pacotes de 01 kg e 02 kg. Deverá constar selo do SIM.</i>		KG	15.900		
00010	00048339	INHAME DEDO			2.300		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	--------------	---------	------------	----------	-------------

KG

Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.

00011	00048340	LIMAO TAITI <i>Produto in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>		KG	1.600		
00012	00048341	MELANCIA <i>Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos, casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa</i>		KG	6.000		
00013	00048347	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 01 KG <i>Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.</i>		PCT	10.500		
00014	00048348	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 01 KG <i>Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.</i>		PCT	10.500		
00015	00048346	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 01 KG <i>Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.</i>		PCT	1.800		
00016	00048342	PEPINO <i>Cor esverdeada, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</i>		KG	1.550		
00017	00048343	SALSA FRESCA <i>Produto de qualidade com folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</i>		KG	1.000		
00018	00048344	TOMATE TAMANHO MEDIO <i>de 1ª qualidade, redondo tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de partes apodrecidas, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes com ápice amarelecido - extra A. Transportadas de forma adequada. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, acondicionada em embalagens próprias.</i>		KG	20.500		
00019	00050059	GOIABA VERMELHA <i>Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.</i>		KG	4.000		
00020	00050063	MAMAO PAPAIA <i>Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto</i>		KG	4.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00

Processo Nº 022535/2017

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</i>					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

ANEXO II

Processo nº 22535/2017

Chamada Pública nº -----/2018

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: -----

Aquisição de Gêneros alimentícios (alimentação Escolar).

Item	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: (se houver) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

ANEXO III

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº -----/2018 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

ANEXO IV

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº -----/2018 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2018

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

ANEXO VI

CONTRATO N.º...../2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Linhares/ES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através da Secretaria Municipal de Educação representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinada a atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-escola (PNAEP), em atendimento a Lei Nº 1.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 004, de 02 de abril de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de 2018.

a). Os produtos serão entregues de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO do **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, na secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2240 - Bairro Shell - Linhares - ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

a)1. **Produtos não perecíveis:** Feijão - Será entregue no Departamento de Alimentação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

a)2. **Produtos perecíveis de refrigeração:** Filé de Peixe - Tilápia, e Polpa de Frutas - serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

a)3. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente:** Hortifrutigranjeiros serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

- OBS. Os produtos: COUVE MANTEIGA deverá ser distribuído em molhos de 150 gramas, CEBOLINHA VERDE, em molhos de 120 gramas e SALSA FRESCA em molhos de 70 gramas, de acordo quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

b) Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

c) Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

d) O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

e). No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

Recursos: TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 34.

Recursos: TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 37.

Recursos: TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

- Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou danos mecânicos;
- e) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990).
- h.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- j) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- k) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- m) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

a) A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SR. RAMON VALÉRIO CUPERTINO (FISCAL SUPENTE)**, ocupante do cargo em comissão Assessor de Departamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a.1) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA-NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÈSIMA-QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

Total Agricultor	
------------------	--

	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor	
------------------	--

	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor	
------------------	--

	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor	
------------------	--

	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor	
------------------	--

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto

Total do Projeto:	
-------------------	--

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2018 Data: 26/02/2018 10:00
Processo Nº 022535/2017

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF
	___ Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura